



**DELIBERAÇÃO Nº 228, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 186, de 17 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.073886/2016-13, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Aracruz, no estado do Espírito Santo, necessários à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P03 no km 171+700m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**ANEXO**

I - Área 01, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7836535,672000 e E=376500,094000, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 208º30'12", distância de 31,81m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 211º46'38", distância de 2,16m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 298º52'23", distância de 17,08m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 46º39'58", distância de 35,47m; segmento 5 - 1, em linha reta com azimute 117º6'40", distância de 6,15m; perfazendo uma área de 394,76m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados); e

II - Área 02, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7836417,603080 e E=376426,501490, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 213º26'58", distância de 31,10m; segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 302º56'32", distância de 8,75m; segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 14º56'0", distância de 27,40m; segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 16º31'0", distância de 7,43m; segmento 5 - 1, em linha reta com azimute 129º1'15", distância de 19,71m; perfazendo uma área de 453,21m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados).

**DELIBERAÇÃO Nº 233, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 189, de 19 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.145220/2014-11, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido por meio da Deliberação nº 286, de 06 de outubro de 2014, à EMPRESA DE VIAÇÃO DE BOMFIM EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.371/0001-10, de acordo com o art. 9º, da Resolução ANTT nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 234, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 187, de 17 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.186353/2016-09, DELIBERA:

Art. 1º Encaminhar ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-050/GO, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Campo Alegre de Goiás, no estado de Goiás, necessário à execução das obras de implantação de passagem de fauna no km 179+300m.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**ANEXO**

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto 1 (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente: N:8073224,817m e E:204480,769m; daí segue com AZPlano=235º16'40,86" e distância de 24,395m; chega-se ao ponto 2, N:8073210,922m e E:204460,719m; daí segue com AZPlano=236º30'02,81" e distância de 16,153m; chega-se ao ponto 3, N:8073202,006m e E:204447,249m; daí segue com AZPlano=237º53'15,36" e distância de 29,834m; chega-se ao ponto 4, N:8073186,147m e E:204421,979m; daí segue com AZPlano=239º41'42,83" e distância de 30,107m; chega-se ao ponto 5, N:8073170,955m e E:204395,986m; daí segue com AZPlano=39º46'05,09" e distância de 29,560m; chega-se ao ponto 6, N:8073193,676m e E:204414,895m; daí segue com AZPlano=46º21'41,74" e distância de 21,895m; chega-se ao ponto 7, N:8073208,786m e E:204430,741m; daí segue com AZPlano=62º10'16,99" e distância de 22,271m; chega-se ao ponto 8, N:8073219,183m e E:204450,436m; daí segue com AZPlano=79º28'42,00" e distância de 30,851m; chega-se ao ponto 1; fecha-se assim o perímetro com 205,066m (duzentos e cinco metros e sessenta e seis milímetros) e uma área de 889,70m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

**DELIBERAÇÃO Nº 236, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 170, de 22 de agosto de 2016, no que consta do Processo nº 50500.042369/2015-11:

CONSIDERANDO a necessidade de definir, por critérios técnicos, um Valor Básico Unitário (VBU) para aplicação de sanção por inobservância de obrigação contratual à Concessionária Transnordestina Logística S/A - TLSA; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no inciso X do art. 73-D, do Regimento Interno da ANTT, e a Resolução/ANTT nº 2.695, de 13 de maio de 2008, delibera:

Art. 1º Adotar, até que a tabela tarifária de referência relativa à malha da TLSA seja homologada pela ANTT, o VBU no valor de R\$20,63 (vinte reais e sessenta e três centavos), a preço de março/2012, para fins de apuração do valor das multas constantes do Contrato de Concessão.

Parágrafo único. O valor da tarifa descrito no caput deste artigo deverá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas-FGV, conforme estabelecido contratualmente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 304, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a emissão da Resolução Homologatória nº 26/2016, de 04.08.2016, referente ao Processo Licitatório nº 876/2016, publicada no D.O.U nº 151, de 08.08.2016, Seção 1, resolve:

I - Retificar o item "I" da citada Resolução Homologatória, nos seguintes termos: Onde se lê: "homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 18/2016..." Leia-se: "homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 16/2016..."

PARSIFAL DE JESUS PONTES

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 183ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2016**

Hora: 16 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

Ordem do Dia.

01 - Processo CSMP nº 2.00.000.012788/2016-61.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.

02 - Processo CSMP nº 2.00.000.018931/2016-29.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Cristina Soares de oliveira e Almeida Nobre.

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY  
Presidente do Conselho

SANDRA LIA SIMÓN  
Conselheira Secretária

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 594, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

ICP nº 08190.112521/16-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público informações sobre possíveis irregularidades por parte do Hospital Santa Lúcia e de empresas do mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve: com suporte nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

**INQUÉRITO CIVIL**

a ser conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando analisar a conduta do Hospital Santa Lúcia e de empresas do mesmo grupo econômico quando do recebimento de pacientes para atendimento médico, especialmente em casos de urgência e emergência, em que terceiros tenham que cuidar dos trâmites administrativos e, eventualmente, possam ser levados a assumir obrigações sobre o tratamento, e, para tanto, determina-se:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria;

2. Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação na imprensa oficial;

3. Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MP/DF a instauração deste Inquérito Civil Público;

4. Após, conclusos.

TRAJANO SOUSA DE MELO  
Promotor de Justiça

**Tribunal de Contas da União**

**PLENÁRIO**

**ATA Nº 32, DE 17 DE AGOSTO DE 2016  
(Sessão Ordinária do Plenário)**

Presidência: Presidente Aroldo Cedraz  
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa  
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 15 horas e 11 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo), Marcos Benquerer Costa e André Luis de Carvalho e do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes, em missão oficial, o Ministro Vital do Rêgo e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

**HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 31, referente à sessão extraordinária realizada em 10 de agosto (Regimento Interno, artigo 101).

**PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET**

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

**COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)**

**Da Presidência:**

Apreciação, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 848.826, no qual foi discutido se a competência para julgar as contas de gestão dos Prefeitos Municipais seria dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais ou das respectivas Câmaras de Vereadores;

Laçamento, em parceria com a Universidade Católica de Brasília, Auditor e Sindilegis, de concurso para premiar aplicativos móveis de serviços públicos em educação, saúde e assistência social. O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti destacou a importância da iniciativa e cumprimentou a Presidência e os servidores participantes do projeto; e

Presença, em Plenário, do Dr. Rodrigo Medeiros de Lima, candidato aprovado no concurso público para Procurador do Ministério Público junto ao TCU.

**Do Ministro Raimundo Carreiro:**

Apresentação de Projeto de Resolução que disciplina a política de gestão de riscos do TCU. Foi aberto prazo de 15 dias para a apresentação de emendas e sugestões; e

Realização, pela Corregedoria, de inspeção com objetivo de avaliar a incidência e as principais causas de processos de controle externo sem movimentação por período acima de 365 dias, nas unidades técnicas da Segecex. A Presidência informou as medidas já adotadas e ressaltou que novas providências encontram-se em fase de desenvolvimento.